



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 21908/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122/2022/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **NEURON CONSULTORIA LTDA**, neste ato representado por seu(sua) **Representante Legal**, Sr(a) **Bruno Espírito Santo**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0122/2022/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 0122/2022/CBMSC, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde Licitada	Qtde Aditada	Valor Unitário	Valor Total Aditado
001	Unidade de Serviço Técnico (UST)	8.000	2.000	R\$ 124,31	R\$ 248.620,00
VALOR TOTAL:					R\$ 248.620,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 1.243.100,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14780	33.90.39.05	1.7.53.111.034

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

BRUNO ESPIRITO SANTO

Contratada
(assinado digitalmente)

Capitão BM MURILO PEDRO DEMARCHI

Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER

Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z1CG098F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO PEDRO DEMARCHI (CPF: 010.XXX.669-XX) em 30/07/2025 às 18:43:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:13:02 e válido até 08/04/2119 - 15:13:02.

(Assinatura do sistema)



JOSÉ ANANIAS CARNEIRO (CPF: 004.XXX.699-XX) em 30/07/2025 às 18:48:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.

(Assinatura do sistema)



RODRIGO PHELIPE PFLEGER (CPF: 066.XXX.369-XX) em 30/07/2025 às 18:51:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.

(Assinatura do sistema)



BRUNO ESPIRITO SANTO (CPF: 379.XXX.868-XX) em 31/07/2025 às 17:10:20

Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 06/08/2024 - 17:44:39 e válido até 06/08/2025 - 17:44:39.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTkwOF8yMTkzOF8yMDIyX1oxQ0cwOTg> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021908/2022** e o código **Z1CG098F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.